



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1138

Dispõe sobre a criação de linhas de
Transporte Municipal e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a criar linhas de Transporte Municipal.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
ainda, a definir por Decreto, a regulamentação da presente Lei, ou
seja, definir percurso do ônibus, horário, valor da passagem, etc.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica ressalvado a existência eventual de qual-
quer dispositivo legal contrário ao presente Projeto.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de março de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS AZEUV=SECRETÁRIA=